

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

PARTES

Nome: _____

Endereço: _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Tel:** _____,

doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, de outro lado, denominado **CONTRATADO**, **Abreu, Nunes & Rodrigues Advogados Associados**, nº 1560/09 - R.S, com escritório no SCLN 110, Bloco A, Sala 102, Brasília-DF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.897.200/0001-42, representado neste ato por **Miguel Rodrigues Nunes Neto**, inscrito na OAB sob o nº 25.558/DF, e, ainda, adiante denominado **ANUENTE**, **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**, entidade sindical, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.636.968/0001-58, situada no SHCS CR Quadra 510, Bloco "C", nº 76, Salas 301/303, Brasília - DF, CEP 70.360-535, representado neste ato pela Presidente **LEILANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços advocatícios a serem realizados em todas as Instâncias e Tribunais Superiores referente à propositura e acompanhamento de demanda judicial

visando a revisão dos critérios utilizados na avaliação individual de desempenho para o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa da Polícia Federal - GDATPF no ano de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: ATIVIDADES: As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, junto a todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.

CLÁUSULA 2 - DOS ATOS PROCESSUAIS

Havendo necessidade de contratação de outros profissionais, no decurso do processo, tais como peritos, os encargos daí decorrentes ficarão sob responsabilidade, única e exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOLO OU CULPA DO CONTRATANTE: Agindo o CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face dos CONTRATADOS, restará facultado a este, substabelecer sem reserva de iguais e se exonerar de todas as obrigações.

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO

Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços serão pagos, somente em caso de êxito na demanda, no percentual de 10% (dez por cento) dos valores percebidos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários de sucumbência pertencem aos CONTRATADOS. Caso haja morte ou incapacidade civil do mesmo, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo acordo entre o CONTRATANTE e a parte contrária, não prejudicará o recebimento dos honorários CONTRATADOS e da sucumbência. Caso em que os honorários iniciais e finais serão pagos aos CONTRATADOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A destituição do(s) Advogado(s), a desistência do objeto deste contrato ou qualquer outra medida do(a) CONTRATANTE, por mais especial que seja, que importe no afastamento dos CONTRATADOS da condução dos serviços Contratados, desde que o motivo do afastamento, devidamente comprovado em Juízo, não tenha sido determinado pelo comportamento irregular do(s) mesmo(s) advogado(s), implicará no pagamento de 15% do crédito pleiteado em juízo.

CLÁUSULA 4 - DESPESAS

Todas as despesas, efetuadas pelos CONTRATADOS, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do(a) CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas serão acompanhadas de RECIBO, devidamente preparado e assinado pelos CONTRATADOS.

CLÁUSULA 5 - COBRANÇA

As partes acordam que facultará aos advogados CONTRATADOS, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito, elegendo o foro de Brasília - DF para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.

Brasília, ____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANUENTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____